

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1370 DE 14 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SRª JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua com inicio a Rua Wilson Mussato com as ruas Antonio Batista Martins, Roberto Paulo Almeida, Maria de Fátima Moraes, passa a ser chamada rua "JOSÉ MARIANO DA ROCHA" no Bairro Vila Alice, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 14 de junho de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA Prefeita





CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROTOCOLO	Projeto de Lei 001/2016	APROVADO
N° 363/2016	Projeto de Resolução	REJEITADO
ENTRADA: 06-05-2016	Requerimento	
. 20	Indicação	SALA DAS
FUNCIONÁRIO:	Moção	SESSÕES 07196 12016
Em.	Emenda	Viu up
FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS Valter Ferreira de Oliveira		
AUTOR: APROVADO (A)		1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda
FM: 07 06 2016 "Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de		

MEDEIROS - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Miranda-MS e dá outras providências".

Art. 1° - A rua com inicio a Rua Wilson Mussato com as ruas Antonio Batista Martins, Roberto Paulo Almeida, Maria de Fatima Moraes, passa a ser chamada rua "JOSÉ MARIANO DA ROCHA" no Bairro Vila Alice, neste Município .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O saudoso Srº José Mariano da Rocha, mais conhecido como "Zé Preto", mineiro de nascimento da cidade de Entre Rios, mas Mirandense de coração, residiu no município de Miranda por longos 64 anos.



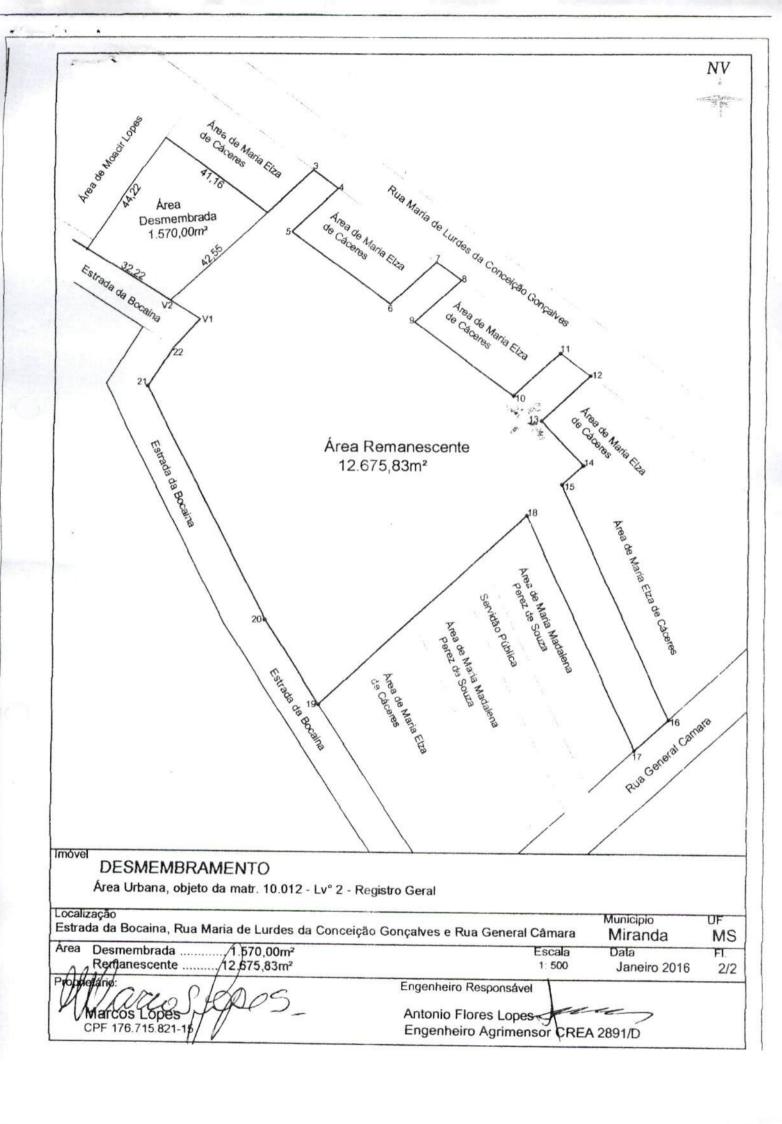
Senhor trabalhador e honesto, foi feirante, lavrador, pecuarista e vendia produtos de laticínios de porta em porta nos bairros da nossa cidade, participava do Projeto Conviver, onde foi por 02(duas) vezes eleito "Mister da Terceira Idade", participou também do "Mister da Terceira Idade" estadual, ficando em 2º lugar, na cidade de Dourados.

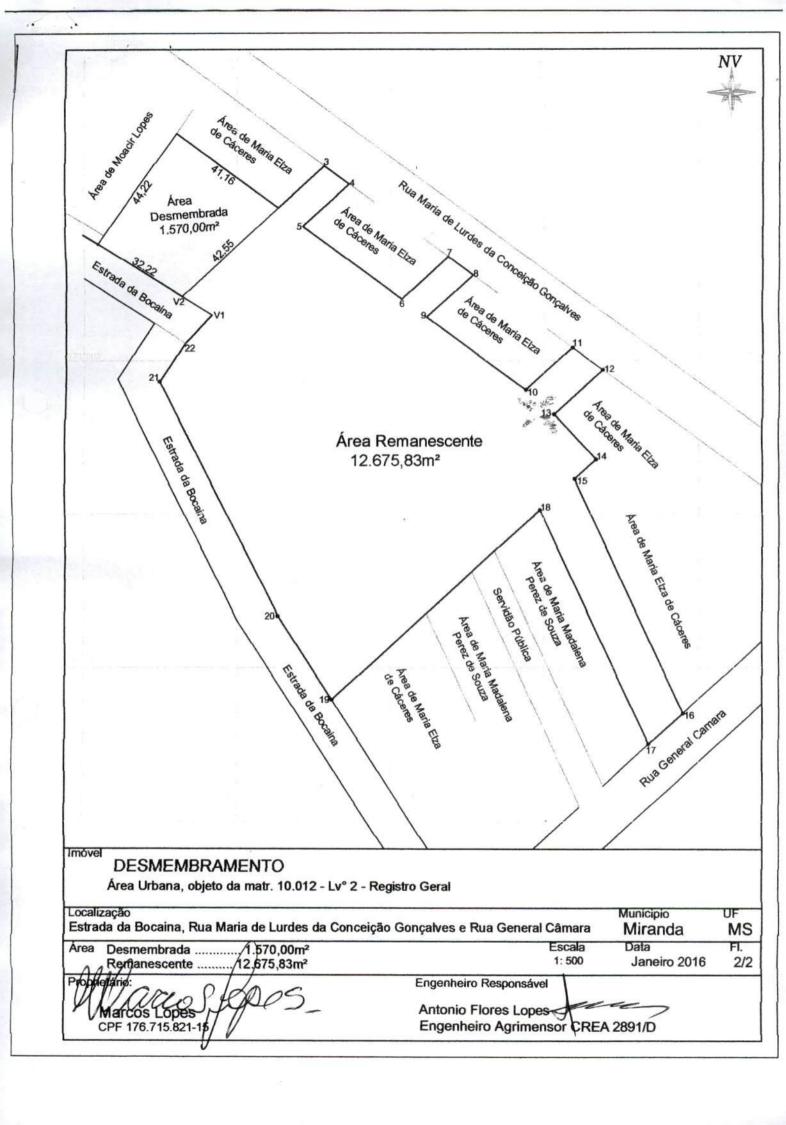
O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo homenagear um homem simples, humilde e reconhecidamente trabalhador oficialmente a rua acima citada pois a mesma encontra se sem nome.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial da via publica, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto ora proposto. Segue em anexo a planta de localização das mesmas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 10 de maio de 2016.

FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS Vereador Proponente







CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROTOCOLO	Projeto de Lei 001/2016	APROVADO
N° 363/2016	Projeto de Resolução	REJEITADO
ENTRADA: 06-05-2016	Requerimento	
00-03-2010	Indicação	SALA DAS
FUNCIONÁRIO:	Moção	SESSÕES <u>710612016</u>
Env.	Emenda	(Jun up)
AUTOR: FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS Valta Ferreira de Oliveira 1º SECRETARIO Câmara Municipal de Miranda		

APROVADO (A

EM: 07 106 12076

"Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências".

MEDEROS - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A rua com inicio a Rua Wilson Mussato com as ruas Antonio Batista Martins, Roberto Paulo Almeida, Maria de Fatima Moraes, passa a ser chamada rua "JOSÉ MARIANO DA ROCHA" no Bairro Vila Alice, neste Município .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O saudoso Srº José Mariano da Rocha, mais conhecido como "Zé Preto", mineiro de nascimento da cidade de Entre Rios, mas Mirandense de coração, residiu no município de Miranda por longos 64 anos.



Senhor trabalhador e honesto, foi feirante, lavrador, pecuarista e vendia produtos de laticínios de porta em porta nos bairros da nossa cidade, participava do Projeto Conviver, onde foi por 02(duas) vezes eleito "Mister da Terceira Idade", participou também do "Mister da Terceira Idade" estadual, ficando em 2º lugar, na cidade de Dourados.

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo homenagear um homem simples, humilde e reconhecidamente trabalhador oficialmente a rua acima citada pois a mesma encontra se sem nome.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial da via publica, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto ora proposto. Segue em anexo a planta de localização das mesmas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 10 de maio de 2016.

FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS

Vereador Proponente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ

PROJETO DE LEI N. 001/2016

AUTOR: Vereador Francisco Cebalho Medeiros

"Dispõe sobre a denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências"

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei n. 001/2016, de autoria do vereador Francisco Cebalho Medeiros, foi protocolado na Secretaria da Câmara. Trata-se de Projeto que dispõe sobre denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providencias". É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 001/2016, autoria do vereador Francisco Cebalho Medeiros, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 01 de Junho de 2016.

APROVADO (A)

Ver. Edson Moraes de Souza

Relator da CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL - COJ

PROJETO OF LEI N. 201/2819

ALCHAVORIA

AUTOR Control Cancillace Cabalho Medauss

Dispõe sebre a denominação de nuas no Município de Miranda-Li Se da outras providências

PARECER DO RELATOR

Terro Mile Vi

O Projeto de Lei n. 001/2016, de sularia do verendor E unhace Gebalho Mederos, for en laborado en Secretario da Câmars. Tral, sea de Enviero que dispóe sobre don entre en el ser el Municipio de Micanda-Mis e de putos una revistancias".

Vote to Raiston

Nos termos do ait. 49 do Regimento Interno da Camara, à Comissão de Constituição, insucal e Regiação Final, manifesta sobre o Projeto de la in 001 2016 autoria do considera Emplesos. Consultas puents sen capacito constitucional, logo e la consultada forma aprecio a enviso do referido Projeto, opino por seu au insural consultariones e qua o mestro fo, proposito de acordinario non as normas proposa nontais agais, sendo obesentidas as precesos continos nos astagnidas in e 25 de actino 40 de Projeto interno da Casa e da Lei Circhara do Município.

Miranda (MS), 01 de Junho de 2016

Ver Edson Moraes de Souza Refator de CCJ

PARECER DA COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão, APROVA o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 01/2016, de Autoria do vereador Francisco Cebalho Medeiros, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 01 de Junho de 2016.

Presidente Ver. Elange Ribeiro

Relator. Ver Edson Moraes de Souza

Secretário Ver. Katia Gissele Acunha Roas

PARECER DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente da Christia APPOVA o narecer do Relator, ficando dessa finana ao evaldo de Christia de Lei II. (1720) 5, de Autoria do veresdo: Francisco e aceiros, pela Comissão de Constituição. Justiça e Redação Final de sua megre.

i "innere-va o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 01 de Junho de 2016

Presidente Ver. Slange Pipero
Refator: Ver Edson Moraes de Souza
per tradition Katia Gissele Acunha Roas